



EDITAL Nº 02 /2022 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA –
PRP, DA UNIVERSIDADE BRASIL, EM
CONFORMIDADE COM EDITAL CAPES Nº
24/2022.**

Em nome da Pró-Reitoria da Universidade Brasil, **Prof. Me. Eduardo Batman Junior**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Portaria Capes nº 82/2022, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre as regras do Programa Residência Pedagógica (EDITAL 24/2022/CAPES), torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção dos bolsistas para ser residentes dos núcleos, que compõem o Programa Residência Pedagógica – PRP da Universidade Brasil.

1. OBJETO

Selecionar bolsistas remunerados e alunos voluntários para atividades do Programa Residência Pedagógica – PRP da Universidade Brasil, para os núcleos das áreas de Licenciatura do Campus São Paulo, visando compor o Programa Residência Pedagógica.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa de Residência Pedagógica PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura., promovendo assim a imersão do licenciando na escola de rede pública a partir da segunda metade de seu curso.

Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente da sua Instituição Formadora.

A Residência Pedagógica, articulada aos demais programas da Capes compõem a Política Nacional de Formação de Professores, tem como premissas básicas o entendimento de que a formação de professores nos cursos de Licenciatura deve assegurar aos seus egressos, habilidades e competências que lhes permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica.



3. OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

- I - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula. Incentivar a produção científica por meio de desenvolvimento de artigos acadêmicos com o intuito de enriquecimento do Currículo Profissional/Lattes do aluno, envolvido no Projeto;
- VI - Estimular os discentes a participarem de eventos científicos nacionais e/ou internacionais.

3.2 Das definições:

3.2.1. **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica;

3.2.2. **Preceptor:** professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.2.3. **Docente Orientador:** docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica;

3.2.4. **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

3.2.5. **Projeto Institucional:** projeto apresentado por uma IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.

3.2.6. **Escola-campo:** escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades da residência pedagógica.

3.2.7. **Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

3.2.8. **Subprojeto:** subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.



4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Para candidatar-se à bolsa, são requisitos mínimos para participação como residente:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- b) Estar regularmente matriculado e ter cursado o mínimo de 50% da carga horária regimental do seu curso no ato da inscrição, ou seja, o aluno deve estar regularmente matriculado entre o 4º a 6º semestres dos cursos de Licenciatura;
- c) Declarar que possui pelo menos 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades da PRP, com horários dedicados ao programa definidos pelo coordenador de área e o supervisor, sendo obrigatória a participação anual em encontros de iniciação à docência e em eventos científicos específicos da área de formação de professores promovidos pela Universidade Brasil.
- d) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- d) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <https://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>;
- e) O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PRP, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, respeitando o item 4.1, alínea b.
- f) O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PRP.

5. ATIVIDADES DO BOLSISTA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

5.1. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas por módulo.

5.1.1. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link: <https://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>;

5.1.2. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

5.2. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades: a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o



preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades; b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

5.2.1. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 30 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

5.2.2. possuir disponibilidade de 414 (quatrocentas e catorze) horas ao longo da vigência da bolsa (18 meses) para dedicação às atividades do projeto.

5.2.3. O Preceptor deverá acompanhar no máximo 5 residentes.

5.3. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

5.3.1. A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.

5.4. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

5.4.1. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

5.5. A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

5.6. o residente deverá participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP da Universidade Brasil definidas pela Capes;

5.7. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

5.8. O bolsista deverá praticar sua residência sempre no horário oposto ao horário de aula da Universidade.

5.9. O bolsista também não poderá acarretar um acúmulo de faltas sem comprovação de atestado.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista do PRP assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

6. NATUREZA DA BOLSA

6.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital 24/2022 CAPES, com vigência de até 18 (dezoito) meses a contar a partir de data a ser definida pela CAPES;



- 6.2 Declaração de disponibilidade de tempo (12 h semanais), no qual tenha condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação de programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Brasil ou a órgãos públicos, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO II);
- 6.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES;
- 6.4 Cada núcleo de iniciação à docência selecionará até 15 alunos, sendo bolsistas remunerados e a seleção de todos regulamentada por este edital;
- 6.5. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as 15 cotas de residente estiverem ocupadas.
- 6.5.1. A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.
- 6.6. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.
- 6.7. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 6.8. O vínculo do estudante ao Programa Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Preceptor(a) e/ou pelo Docente Orientador (a) do subprojeto ao qual o aluno esteja vinculado. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo Docente Orientador;
- 6.9. Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo Docente Orientador ao Coordenador Institucional do Projeto Institucional Programa Residência Pedagógica da Universidade Brasil, acompanhados do formulário de frequência e relatório explicativo;
- 6.10. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de alunos não bolsistas;
- 6.11 A substituição de bolsistas na modalidade do PRP somente poderá ser realizada por outro aluno não bolsista do mesmo subprojeto;
- 6.12 Os alunos que trancarem sua matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada;



6.13 Para os bolsistas remunerados, não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza em outros programas;

6.14 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PRP.

6.15 Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

7. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seu anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2 Ao candidato(a), será permitida a inscrição em um único Núcleo de Iniciação da Residência Pedagógica, correspondente a área/curso em que se encontra regularmente matriculado – Educação Física e Pedagogia;

7.3 A inscrição será em formato eletrônico por meio do link: <https://universidadebrasil.edu.br/portal/index.php>. O acesso ao formulário ficará disponível durante o período do processo seletivo, de **23/09 a 27/09**, precisamente até as **23h59**, horário de Brasília.

a) No ato da inscrição o candidato deve selecionar o núcleo para o qual está concorrendo, de acordo com o Anexo I.

7.4 Para acessar o formulário de inscrição no sistema, o(a) aluno(a) deverá clicar no link: <https://universidadebrasil.edu.br/portal/index.php>

7.5 A inscrição deve ser submetida com a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, pelo *Google Forms*;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Declaração de disponibilidade de tempo (12 h semanais), de condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação de programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Brasil ou a órgãos públicos, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO II);
- d) Cópia do currículo gerada em “PDF” na Plataforma Capes de Educação Básica;

7.6 Não será permitida a complementação documental fora do prazo.

Parágrafo único. Estudantes que participam de projetos/programas com provimento de bolsa não poderão concorrer às vagas disponíveis neste edital, precisando, ao assumir, fazer opção por uma delas (bolsas PIBIC ou PICIT¹). Vale ressaltar que não estão incluídas, neste caso, bolsas de desconto de mensalidade ou de desconto pontualidade.

¹ PIBIC: Programa de Iniciação Científica – Cnpq / PIBIT: Programa de Iniciação Científica Institucional.



8. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Caberá ao Docente Orientador de cada núcleo a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes;

8.2 A seleção será realizada em duas fases:

8.2.1 Primeira Etapa – Consistirá na inscrição on-line e entrega da documentação pelos discentes (será feita em conjunto com o preenchimento da Ficha de Inscrição – *Google Forms*);

8.2.2 Segunda Etapa – análise documental e de desempenho acadêmico. **Terá caráter eliminatório.**

Nesta etapa será observado atendimento às condições estabelecidas no item 7.5 deste Edital:

Nesta etapa os estudantes serão classificados de acordo com:

- 1) Análise da documentação e
- 2) Histórico Escolar que comprova o seu desempenho acadêmico.

Parágrafo único - O número de classificados ao final do processo seletivo, do núcleo participante, será de até 30 alunos.

8.3. Nos casos em que houver empate serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

- a) maior nota na disciplina de Fundamentos da Didática ou equivalente, comprovada no histórico escolar;
- b) maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação.

8.4 Será eliminado o candidato que não apresentar documentação exigida ou não atender aos requisitos para candidatura constante no item 4.1 deste edital.

8.5 O **resultado** será divulgado pela Coordenação Institucional do Projeto Institucional do PRP da Universidade Brasil pelo link: <https://universidadebrasil.edu.br/portal/index.php>

8.6. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, à Coordenação Institucional do Programa PRP da Universidade Brasil, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico <https://universidadebrasil.edu.br/portal/index.php>. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Institucional do Programa PRP da Universidade Brasil por meio do e-mail: rppibid@ub.edu.br, devendo mencionar no assunto: **RECURSO_SUBPROJETO_PRP_UB**

9 CRONOGRAMA



Fases	Datas
Lançamento do Edital	23/09
1ª Etapa: Inscrição dos candidatos	23/09 a 27/09
Divulgação de inscrições confirmadas:	28/09
2ª Etapa do processo de seleção – análise documental	29 a 30/09
Resultado da seleção (a partir das 08h)	03/10
Recebimento de Recursos	04/10
Julgamento e análise dos recursos administrativos- Publicação do resultado final após recursos	05/10
* Previsão de início das atividades	10/10/2022

* Esta previsão pode ser alterada em função de alterações no cronograma da Capes.

10 VALIDADE

O resultado deste edital passa a ter validade por 06 (meses) meses a partir da sua publicação no site <https://universidadebrasil.edu.br/portal/index.php> podendo ser prorrogado por igual período.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aqueles que vierem a inscrever-se na Seleção de Bolsas do Programa Residência Pedagógica da Universidade Brasil declaram conhecer, atender todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.

11.2 Não será permitido remanejamento ou transferência de vagas e/ou alunos entre subprojetos.

11.3 A frequência e o percurso formativo e de aprendizagem do bolsista deve ser registrado mensalmente (até o 5º dia útil do mês subsequente), conforme as orientações do projeto institucional e subprojeto da área, no seu *portfólio* eletrônico, ferramenta constituinte da estrutura da página eletrônica do Programa Residência Pedagógica da Universidade Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional em conjunto com a Docente Orientador do núcleo de estudos envolvido.

São Paulo, 20 de setembro de 2022.

Prof. Me. Eduardo Batman Junior

Pró-Reitor de Graduação

Campus Itaquera

Rua Carolina Fonseca, 584, Itaquera - São Paulo/SP | 08230-030

Central de Relacionamento com o Aluno - 08007807070

www.ub.edu.br



ANEXO I

Campus	Núcleo	Orientador	Vagas com Bolsa	Vagas sem Bolsa
ITAQUERA	Educação Física	Prof. Fabrício Pomponet Monteiro	15	05
	Pedagogia	Profa. Karina de Cássia Rodrigues	15	05



**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

(NOME COMPLETO DO ALUNO)

RG n°

CPF n.º

residente à

n.º.

Complemento

Bairro

Telefone fixo

Telefone celular

e-mail

aluno regularmente matriculado, sob n°

Licenciatura em

Declara que:

- 1) se for selecionado como bolsista de iniciação à docência no Programa Residência Pedagógica Universidade Brasil, (regido pelo EDITAL N°24/2022/CAPES), dispõe de, no mínimo, 12 horas semanais para dedicar às atividades do referido Projeto, a partir de OUTUBRO de 2022, pelo que assina o presente documento;
- 2) não participa de outro programa/projeto institucional vinculado à Universidade Brasil (PIBIC ou PICIT) ou a órgãos públicos, portanto, em condições de assumir, caso selecionado, a bolsa do Programa Residência Pedagógica da Universidade Brasil (regido pelo EDITAL N°22/2022/CAPES).

São Paulo,

de

de 2022.

Assinatura do Candidato